

03/17/12/2012

00170.000685/2012-84



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 12 /2012/SECEX/SECOM-PR

Brasília, 11 de abril de 2012.

Ao Senhor
JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
SBN Qd.2 Lote 6 Bloco L 13ª andar
70040-020 Brasília - DF

Assunto: Eleições municipais 2012.

Senhor Presidente,

1. Informo a Vossa Senhoria que esta Secretaria não publicará, neste ano, orientações ou normas relativas à realização de eleições, uma vez que as ações de publicidade e patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal não estão sujeitas ao controle da Justiça Eleitoral na ocorrência dos pleitos municipais, em face das disposições da legislação vigente, especialmente da Resolução nº 23.370, de 13 de dezembro de 2011, editada pelo Tribunal Superior Eleitoral.
2. Recomendo, no entanto, que, de 7 de julho de 2012 até a realização dos pleitos (até o segundo turno, onde houver), as ações de publicidade sejam realizadas com a cautela devida, tendo em vista que a Justiça Eleitoral pode acolher, em casos concretos, eventuais demandas judiciais que venham a questionar alguma ação publicitária ou promocional sob a alegação de ter afetado a igualdade de oportunidade entre candidatos no pleito. Cautela ainda maior deverá ser observada na concessão de patrocínio a órgãos ou entidades integrantes de poder executivo municipal, para evitar que o benefício possa favorecer eventuais condutas de agentes municipais passíveis de gerar questionamentos legais.

Atenciosamente,

YOLE MENDONÇA
Secretária-Executiva da
Secretaria de Comunicação Social da
Presidência da República